



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO PPA 2026-2029

Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Coldibeli
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029.

Senhor Vereador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e para os fins constitucionais, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Ouro Fino para o quadriênio 2026 a 2029, cuja elaboração foi precedida de ampla discussão no âmbito da Administração Municipal.

O Plano Plurianual constitui-se em um dos principais instrumentos de planejamento governamental, orientando a estruturação das receitas e despesas públicas ao longo do período. Ressaltamos, entretanto, que o PPA não é uma peça estática ou imutável: trata-se de um instrumento dinâmico, sujeito a revisões anuais que possibilitam a incorporação de ajustes e correções de rumo, com o objetivo de tornar exequíveis os programas e metas nele estabelecidos.

Este Plano foi elaborado com foco nas demandas prioritárias da população, mas também marca o início da implementação de estratégias de médio prazo voltadas à modernização da máquina pública, ao desenvolvimento sustentável, à ampliação do acesso à saúde e, sobretudo, à promoção da inclusão social e à redução das desigualdades - objetivos que se constituem em pilares da nossa Administração.

A busca por tornar Ouro Fino um Município cada vez melhor para se viver sintetiza a visão de longo prazo deste governo. O Plano Plurianual representa, portanto, o instrumento fundamental para a realização dessa visão.

Na certeza de que esta Casa Legislativa saberá avaliar com a devida atenção os programas e ações propostos, reitero a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.09.29 08:36:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400

CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO

Presidente

Vice-Presidente

Secretário(a)

Sessão

PROJETO DE LEI Nº 3636/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, na forma dos anexos desta Lei.

§ 1º Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programa, objetivo, justificativa, público-alvo, estratégia, restrição, gestor, macro objetivo, custo estimado para o programa, indicador, unidade de medida, ação, produto, meta física e custo estimado para a ação.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivo: resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa: exposição dos motivos que fundamentam a criação do programa, demonstrando a necessidade da ação governamental para enfrentar problemas ou desafios identificados;

IV - Público-alvo: grupo de pessoas, comunidades ou instituições diretamente beneficiados ou impactados pelas ações de um programa;

V - Estratégia: conjunto de direções e escolhas planejadas para alcançar os objetivos de um programa;

VI - Restrição: condições adversas, obstáculos ou limitações - de ordem técnica, financeira, legal, institucional, social ou ambiental - que podem impactar negativamente o desenvolvimento e a efetividade do programa;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

VII - Gestor: responsável pela coordenação, execução, monitoramento e avaliação do programa;

VIII - Macro objetivo, representam os resultados gerais que a administração quer alcançar em favor da população;

IX - Custo estimado para o programa: previsão do montante total de recursos financeiros necessários para a execução de todas as ações de um programa ao longo dos quatro anos de vigência do PPA;

X - Indicador: medida quantitativa ou qualitativa usada para avaliar o desempenho, o progresso e os resultados do programa ou ação governamental;

XI - Unidade de medida: padrão utilizado para quantificar o indicador;

XII - Ação: representam as atividades, os projetos ou as operações especiais que serão executados para alcançar os objetivos e metas. São os instrumentos operacionais dos programas;

XIII - Produto: bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

XIV - Meta física: objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

XV - Custo estimado para a ação: estimativa financeira de recursos públicos previstos para a execução de uma ação ou programa ao longo do período do PPA.

Art. 3º Os programas a que se refere o artigo 2º desta Lei, definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período de 2026 a 2029.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, será proposta pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações nos indicadores de programas e seus objetivos, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as consequentes modificações.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Art. 7º O Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 9º O Poder Executivo realizará atualização dos programas, metas e ações constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 10. As metas e prioridades para o exercício de 2026, conforme estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.264/2025 - LDO 2026, estão especificadas no demonstrativo "Metas e Prioridades - LDO 2026", anexo a esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.09.29 08:39:37 -03'00'

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal